

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA REITORIA

Edital nº 9/2022, de 26 de abril de 2022, alterado no dia 17 de maio e 16 de agosto de 2022.

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL

# Edital de Fomento de Propostas para a I MOSTRA DE ARTES CÊNICAS do IFPB Resistências artísticas brasileiras nos 100 anos da Semana de Arte Moderna

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEXC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de propostas a serem fomentadas e apresentadas na I Mostra de Artes Cênicas do IFPB, por meio de processo seletivo, conforme termos ora estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇOES INICIAIS

- 1.1 A I Mostra de Artes Cênicas do IFPB, doravante designada simplesmente Encena com o IF, é uma iniciativa do programa de ação cultural da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura, realizada em parceria com os docentes de arte dos campi de Catolé do Rocha, Esperança, Itaporanga, Patos e Princesa Isabel.
- 1.2 Em sua primeira edição, a mostra homenageia os artistas paraibanos Soia Lira, Dadá Venceslau e Vant Vaz e será realizada nas modalidades de teatro, dança e circo, com o tema: Resistências artísticas brasileiras nos 100 anos da Semana de Arte Moderna.
- a) Soia Lira: Nasceu em 1962 em Cajazeiras/PB. Iniciou a carreira de atriz em teatro, ainda criança, e em 1990 alcançou reconhecimento nacional. Participou de várias novelas e séries na TV Globo, tem atuado no cinema brasileiro desde 1995. Integrou o elenco de filmes importantes como: Central do Brasil 1998, Abril Despedaçado 2001, Tatuagem 2013, Pacarrete 2020 (Paraíba Criativa, 2022).
- b) Dadá Venceslau: Nasceu em 1961 em Patos/PB. É graduado em educação artística, especialista em arte-educação, é ator, cantor, artistas plástico, cenógrafo, criou o Supimpa Produções Artísticas, a trupe de palhaços Agitada Gang, dentre outros trabalhos com palhaços. Já atuou como ator em novelas, filmes e séries brasileiras (Paraíba Criativa, 2022).
- c) Vant Vaz: Nasceu em 1967 em João Pessoa/PB. Dança desde a infância, dando os primeiros passos no estilo Tap Dancers (dançarinos que produzem sons com os pés). Nos anos 80 inicia sua carreira como dançarino de Funk e Street Dance. Inicia a carreira de professor de dança com a cultura HIp-Hop, atuando com jovens no Espaço Cultural José Lins do Rego. Viajou por outros países vivenciado a dança urbana. Desde então foi professor de danças urbanas em várias academias e escolas de arte de João Pessoa. Atualmente é professor do CEART (Centro Estadual de Arte). Tem uma grande representatividade nas danças urbanas de toda a Paraíba, também é músico, atuante no coletivo Tribo Éthnos (música, canto, dança e atuação teatral) e no coletivo Berimbaobab Brasil (Paraíba Criativa, 2022).
- 1.3 A mostra pretende compartilhar a produção e experimentos realizados em artes cênicas no IFPB, em escolas públicas de educação básica e em institutos e universidades públicas, no âmbito do teatro, dança e circo.

### 2 DO EDITAL E DOS OBJETIVOS DA MOSTRA

- 2.1 Este edital tem como finalidade a seleção de propostas internas ou com parcerias externas a serem fomentadas e apresentadas no evento Encena com o IF.
- 2.2 No contexto da educação profissional e tecnológica, são objetivos do evento Encena com o IF:
- a) contribuir com o fomento da produção de artes cênicas, nas expressões artísticas de teatro, dança e circo, considerando vivências significativas, reflexivas e críticas desencadeadas pelas iniciativas artísticas do IFPB e

de seus territórios de atuação;

- b) incentivar a expressão artística em artes cênicas, nas modalidades de teatro, dança e circo;
- c) estimular o interesse pelas artes cênicas contemporâneas da Paraíba;
- d) contribuir para o aumento do repertório simbólico de estudantes, servidores
- e de pessoas da comunidade externa, por meio da fruição e da ampliação da expressão artística em dança, teatro e circo;
- e) dar visibilidade à produção de artes cênicas contemporâneas na Paraíba;
- f) ampliar as ações de cultura na área das artes cênicas.

#### 3 DO CRONOGRAMA

Quadro I - Cronograma

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	27 de abril de 2022
Impugnação do Edital	27 a 29 de abril de 2022
Inscrições	30 de abril a <del>17 de maio</del> <b>23 de maio</b> de 2022
Avaliação documental	<del>17 e 18 de mai</del> e <mark>24 e 25 de maio</mark> de 2022
Resultado preliminar da avaliação documental	<del>20 de mai</del> o <mark>27 de maio</mark> de 2022
Interposição de Recursos	<del>23 de maio</del> <b>28 de maio</b> de 2022
Resultado da avaliação documental	<del>24 de mai</del> e <mark>30 de maio</mark> de 2022
Avaliação das propostas	<del>25 a 31</del> <mark>31 de maio a 7 de junho</mark> de 2022
Resultado preliminar	<del>2 de junho</del> <mark>8 de junho</mark> de 2022
Interposição de Recurso	<del>3 de junho</del> <mark>9 de junho</mark> de 2022
Resultado	<del>7 de junhe</del> <mark>10 de junho</mark> de 2022
Publicação das propostas financiadas	<del>8 a 14 de junh</del> e <mark>11 a 17 de junho</mark> de 2022
Início das atividades	<del>15 de junhe</del> <mark>20 de junho</mark> de 2022
Apresentação na mostra	<del>23 o 24 do agosto</del> <b>9 e 10 de novembro</b> de 2022
Conclusão das atividades	<del>20 setembro de</del> <b>30 de novembro</b> de 2022
Prestação de contas	<del>20 outubro de</del> <mark>30 de dezembro</mark> de 2022

# **4 DAS DIRETRIZES**

- 4.1 As propostas artísticas devem ser enviadas de acordo com as seguintes diretrizes:
- a) Possuir classificação livre;
- b) Se abster de realizar propaganda partidária ou eleitoral;
- c) Não evocar qualquer forma de preconceito ou discriminação, sejam eles de raça, cor, gênero, religião dentre outros;
- d) Apresentar conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, lei de direitos autorais em vigência;
- e) Estimular o protagonismo estudantil na produção artística;
- f) Buscar contemplar textos autorais ou de escritores paraibanos.

#### 5 DA FORMA DE APRESENTAÇAO DAS PROPOSTAS ARTISTICAS

5.1 Conforme quadro II, as propostas poderão ser apresentadas de modo coletivo ou individual nas seguintes linguagens artísticas:

Quadro II - Forma de apresentação das propostas artísticas.

		Descrição
1	Teatro	Peças, monólogos, mímicas, poemas encenados, sombras, bonecos entre outros.

2	Dança	Dança de rua, clássico, popular, performance, contemporânea entre outros.
3	Circo	Palhaçaria, acrobacias aéreas, perna-de-pau entre outros.

5.2 A obra artística de cada proposta submetida pode ou não ter um título a livre escolha (exemplo: uma palavra ou frase que identifique a ação).

# 6 DAS CATEGORIAS E DOS ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO NA MOSTRA

6.1 Neste edital, poderão ser submetidas propostas em duas categorias e em dois espaços de apresentação:

Quadro III - Das categorias e espaços de apresentação.

Item	Categoria	Descrição	Espaço de apresentação	
1	Espetáculos	Propostas com duração mínima de	Palco	
		30min e máxima de 50min	Rua / espaços alternativos	
2	Cenas curtas / números circenses	Propostas com duração de até 20min	Palco	
			Rua / espaços alternativos	

# 7 DOS VALORES DE FOMENTO

7.1 O apoio financeiro concedido (recurso de custeio 339020) para cada proposta aprovada será baseado na sua categoria, conforme descrito no quadro IV, considerando a disponibilidade orçamentária do IFPB.

Quadro IV - Dos valores de fomento.

Item	Categoria	Valor de fomento	
1	Espetáculos	R\$ 3.000,00	
2	Cenas curtas / números circenses	R\$ 2.000,00	

#### 8 DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

## 8.1 Do servidor coordenador:

- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se à coordenação, orientação e execução das atividades previstas na proposta (diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- c) Ser membro de grupo artístico, coletivo cultural ou das demais atividades continuadas de extensão e cultura (núcleo de extensão entre outras) registrada, ativa e aprovada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

# d) Ser graduado;

- e) Submeter, na condição de coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outras propostas;
- f) Não possuir pendências de conclusão e de prestação de contas e ter cumprido as demais obrigações exigidas em editais publicados pela PROEXC.

#### 8.2 Do discente voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no campus do IFPB onde será desenvolvido o evento ou em outros campi do IFPB;
- b) Ser membro de grupo artístico, coletivo cultural ou das demais atividades continuadas de extensão e cultura (núcleo de extensão entre outras) registrada, ativa e aprovada no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- c) Possuir ou não experiência prévia, na modalidade de teatro, dança ou circo;

- d) Cumprir as atividades previstas na proposta e carga horária de 8 (oito) horas semanais de serviço voluntário;
- e) Aceitar a participação no evento proposto, acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "ativo";
- f) Atender às solicitações do coordenador da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;
- g) Não há limite para a quantidade de discentes indicados para esta categoria.
- 8.3 Do servidor voluntário
- a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado na reitoria ou no campus onde a proposta está sendo submetida, não podendo se encontrar afastado ou em licença;
- b) Cumprir as atividades previstas na proposta e ter carga horária de 2 (duas) horas semanais de serviço voluntário (diretrizes para gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFPB);
- c) Aceitar a participação no evento proposto, acessando o SUAP módulo extensão > projetos > meus projetos > pendente > selecionar o título da ação proposta > equipe > aceitar e concordar com o disposto no termo de serviço voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "ativo";
- d) Atender às solicitações do coordenador da proposta inerentes às atividades estabelecidas no termo de serviço voluntário e nas metas/atividades inseridas no sistema;
- e) Não há limite para a quantidade de servidores indicados para esta categoria.
- 8.4 Do parceiro social
- a) Representar organizações governamentais ou não governamentais parceiras da proposta (parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (parceiro informal);
- b) Ter participação ativa na proposta, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB;
- c) Ter sua atuação prevista no detalhamento da proposta (resumo, justificativa, objetivos, metodologia etc.);
- d) Assinar a carta de anuência do parceiro social (anexo III), confirmando sua disponibilidade e interesse em participar da ação.
- 8.5 Das obrigações da equipe
- a) Conforme disposto no anexo II, a equipe de realização da proposta tem obrigação de executar o evento de acordo com as metas e atividades aprovadas no processo de seleção.

#### 9 DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

9.1 Conforme disposto no anexo I, para a submissão da proposta no SUAP, devem ser preenchidos obrigatoriamente e concisamente os seguintes campos: Linha de extensão/cultura, área de conhecimento, área temática, ODS, eixo temático, linguagem artística, categoria e espaço de apresentação, apresentação da proposta, objetivo, justificativa, metas/atividades, equipe, caracterização dos beneficiários, plano de aplicação, plano de desembolso e anexos.

## **10 DAS INSCRIÇOES**

- 10.1 Cada pessoa poderá participar como proponente de apenas 1 (uma) proposta, podendo participar de outras propostas desde que não seja o responsável pela inscrição. Em caso de inscrição de mais de 1 (uma) proposta por proponente, será considerada a última realizada.
- 10.2 As inscrições são gratuitas e estarão abertas impreterivelmente no período descrito no item 3, até as 23h59, por meio do sistema unificado de administração pública (SUAP), módulo extensão > projetos > submeter projetos, acessado através do endereço eletrônico: https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/.
- 10.3 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4 O projeto cultural deve ser submetido por servidor do IFPB integrante de grupo artístico, coletivo cultural ou as demais atividades continuadas de extensão e cultura, necessitando obrigatoriamente da participação de ao menos 1 (um) discente voluntário como membro da equipe, ficando opcional a participação de parceiro social. Para casos de propostas elaboradas enquanto ação extensionista, é obrigatório a participação de ao

# 11 DA DOCUMENTAÇAO

- 11.1 Os anexos podem ser acessados no endereço eletrônico: <a href="https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios">https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios</a> ou na página do edital no site da PROEXC.
- a) Carta de anuência do colaborador ou parceiro social (anexo III) tendo em vista a integração social da proposta a ser comprovada por preenchimento e assinatura deste documento.
- b) Declaração do setor de gestão de pessoas (anexo IV) obrigatório apenas no caso de o coordenador da proposta ser servidor substituto ou em cooperação técnica, atestando que o período de contrato ou cooperação é superior ao prazo de conclusão das atividades propostas e de prestação de contas.

#### 12 DA AVALIAÇAO E SELEÇAO

- 12.1 O processo de seleção das propostas submetidas neste edital compreenderá 2 (duas) etapas: a) préavaliação, de caráter eliminatório; e b) avaliação, de caráter classificatório e eliminatório.
- 12.2 As propostas serão pré-avaliadas no SUAP, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, pelas diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.
- 12.3 Durante a etapa de pré-avaliação, para que a proposta seja considerada apta e prossiga para a etapa de avaliação, é necessário o atendimento de todos os critérios dispostos no quadro II, apresentado a seguir:

Quadro V - Critérios de pré-avaliação

#	CRITÉRIOS DE PRÉ-AVALIAÇÃO	ITEM DO EDITAL	PARÂMETR	os
1	Contemplar, no mínimo, 1 (um) membro discente	item 10.4	cumprimento	apta
Ľ	Contemplat, no minimo, i (um) membro discente	item 10.4	descumprimento	inapta
2	Ser submetida e enviada via SUAP módulo	item 10.2	cumprimento	apta
_	extensão	item 10.2	descumprimento	inapta
3	Ser submetida em consonância com as	item 5	cumprimento	apta
L	linguagens artísticas de teatro, dança e circo	item 5	descumprimento	inapta
4	Preencher todos os campos na estrutura da proposta	item 9	cumprimento	apta
		anexo I	descumprimento	inapta
5	Inserir a documentação obrigatória exigida	item 11	cumprimento	apta
	insem a documentação obligatoria exigida	item 11	descumprimento	inapta
	Respeitar, no plano de aplicação e no plano de	item 9	cumprimento	apta
6	desembolso, os valores financeiros disponibilizados e a natureza da despesa dos recursos	(anexo I, alíneas n, o)	descumprimento	inapta

12.4 Após a etapa de pré-avaliação, as propostas consideradas aptas serão apreciadas, com base nos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no quadro VI, apresentado a seguir:

Quadro VI - Critérios de Avaliação e Pontuação

#	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO	ITEM	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Coerência e clareza do conteúdo da	Item 9	0, insuficiente	
	proposta no que se refere a	item 9	1 a 10, regular	30
!	apresentação, justificativa e ao(s)	(anexo I, alíneas h,	11 a 20, bom	30
	objetivo(s).	i, j)	21 a 30, ótimo	
			0, insuficiente	
	Viabilidade da montagem em relação	Item 9	1 a 10, regular	
2	ao(s) objetivo(s) com as metas/atividades		11 a 20, bom	30
	e ao valor de fomento.	(anexo I, i, k, n, o)	21 a 30, ótimo	

		Item 9	0, insuficiente	
		item 9	1 a 10, regular	
3	Relevância artística	(anexo I, alíneas h,	11 a 20, bom	30
	Uso de referências paraibanas	p)	21 a 30, ótimo	
			0, insuficiente	
4		item 4	1 a 3, regular	10
		nem 4	4 a 7, bom	10
			8 a 10, ótimo	
TOTAL DE PONTOS				100

- 12.5 As propostas serão classificadas por campus, considerando a ordem decrescente das notas obtidas durante a etapa de avaliação.
- 12.6 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação elencados no quadro VI.
- 12.7 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação nos critérios de 1) relevância artística, 2) coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a apresentação, justificativa e ao(s) objetivo(s), 3) viabilidade da montagem em relação ao(s) objetivo(s) com as metas/atividades e ao valor de fomento, e 4) uso de referências paraibanas (quadro VI).
- 12.8 Não será aceita, em nenhuma hipótese, complementação de documentação para efeito de reconsideração de resultados.
- 12.9 O parecer fundamentado da pré-avaliação e da avaliação, assim como a distribuição da pontuação concedida para cada um dos critérios, ficarão disponíveis no SUAP e poderão ser acessados pelo proponente na aba "seleção" da proposta.
- 12.10 Todos os resultados serão publicados no site do IFPB, na página referente ao presente edital.

#### 13 DA CONCESSAO, DA APLICAÇAO E DOS ITENS FINANCIAVEIS PELO APOIO FINANCEIRO

- 13.1 Da concessão dos recursos
- 13.1.1 O pagamento do apoio financeiro das propostas aprovadas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFPB, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.
- 13.1.2 Caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários em até 3 (três) meses do prazo final para a conclusão das atividades deste edital, ficará a critério da PROEXC e dos campi utilizar o orçamento disponível para fomentar propostas aprovadas e não classificadas com recursos, desde que respeitada a ordem de classificação constante no resultado final.
- 13.1.3 Após a seleção das propostas, a concessão do apoio financeiro será gerenciada pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vinculam as propostas aprovadas, sempre observando a disponibilidade orçamentária da unidade e a ordem de classificação resultante deste processo seletivo.
- 13.1.4 Após a autorização do fomento, a diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus deverá selecionar a opção "financiar" no SUAP.
- 13.1.5 O apoio financeiro poderá ser pago em parcela única ou em até 2 (duas) parcelas, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do campus ou da PROEXC. O recebimento da segunda parcela do apoio financeiro estará condicionado à aprovação da prestação de contas da primeira parcela pela diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) do campus.
- 13.2 Da aplicação do apoio financeiro
- 13.2.1 Conforme disposto no anexo II, o coordenador da proposta aprovada, que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido.
- 13.3 Dos itens financiáveis
- 13.3.1 Conforme disposto no anexo II, a utilização do apoio financeiro deverá estar de acordo com a caracterização da natureza de despesa dos recursos disponibilizados por cada campus, em conformidade com a Resolução AR nº 28/2020-CS/IFPB e Portaria STN nº 448/2002.

14.1 Conforme disposto no anexo II, o cancelamento da proposta ou da concessão do apoio financeiro poderá ser realizado a qualquer momento por solicitação do coordenador da proposta e por iniciativa da diretoria de extensão e cultura (ou setor equivalente) à qual a proposta está vinculada ou pela PROEXC, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

# 15 DA CONCLUSAO DAS ATIVIDADES

- 15.1 O prazo definido neste edital para a conclusão das atividades das propostas aprovadas com ou sem fomento está descrito no cronograma, item 3.
- 15.2 Para a conclusão das atividades, torna-se necessário que o coordenador da proposta cumpra as etapas dispostas no item 7 do anexo II.
- 15.3 Após a vigência do prazo de conclusão das atividades, conforme item 3, não será permitida despesas custeadas com o recurso do apoio financeiro.

# 16 DA PRESTAÇAO DE CONTAS DO APOIO FINANCEIRO

16.1 Conforme disposto no anexo II, todo servidor que recebe apoio financeiro concedido pelo IFPB está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### 17 DAS DISPOSIÇOES FINAIS

- 17.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital no site do IFPB.
- 17.2 A submissão de propostas implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3 A PROEXC não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 17.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta.
- 17.5 A não execução de metas/atividades sem justificativa acarretará a necessidade de devolução dos valores financeiros recebidos.
- 17.6 Os coordenadores de propostas não poderão participar do processo de avaliação das propostas submetidas a este edital.
- 17.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar, de maneira fundamentada, qualquer dos termos deste edital durante o prazo estabelecido no item 3. A impugnação, acompanhada de sua motivação, deverá ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:proexc@ifpb.edu.br">proexc@ifpb.edu.br</a>, com o assunto intitulado "Impugnação de edital n. 9/2022". Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos ou sem fundamentação. Os pedidos de impugnação serão julgados pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.
- 17.9 A interposição de recurso face o resultado preliminar da etapa de pré-Avaliação e etapa de avaliação deverão ser realizadas por meio do SUAP módulo extensão > projetos > interposição de recursos (<a href="https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes\_de\_recurso/">https://suap.ifpb.edu.br/extensao/solicitacoes\_de\_recurso/</a>), exclusivamente nos prazos definido no cronograma.
- 17.10 São de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria das obras inscritas neste concurso.
- 17.11 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 17.12 Citar nas publicações acadêmicas, apresentações artísticas, peças gráficas e audiovisuais, obrigatoriamente, o apoio do programa de ação cultural da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB. Uma

cópia das publicações acadêmicas deverá ser encaminhada, em meio digital, à PROEXC-IFPB, utilizando o email comiteeditorial.proexc@ifpb.edu.br;

17.13 As propostas selecionadas e fomentadas devem obrigatoriamente realizar apresentação artística no evento Encena com o IF, com previsão para ocorrer nas datas descritas no item 3 deste edital, na cidade de João Pessoa-PB.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as diretorias de extensão e cultura (ou setores equivalentes) dos campi.

João Pessoa-PB, 16 de agosto de 2022

(local e data da assinatura eletrônica) **Maria Cleidenedia Morais Oliveira** Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXOS (https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/formularios)

Anexo I - Estrutura da proposta Anexo II - Manual do proponente Anexo III - Carta de anuência Anexo IV - Declaração de servidor

Documento assinado eletronicamente por:

■ Maria Cleidenedia Morais Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE, em 16/08/2022 10:21:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código 326222 Verificador: 5ca86746d8 Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020 http://ifpb.edu.br - (83) 3612-9701